

MUNICÍPIO DE CANDÓI  
Estado do Paraná

PUBLICADO EM

13 / 05 / 95

Ed. 1056

Esquema deste

LEI No. 045/95

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a firmar Contrato de Concessão gratuita de uso de uma sala, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão gratuita de uso de uma sala medindo 08,84 m2 (oito metros e oitenta e quatro centímetros), localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. XV de Novembro, 900 em Candói-Pr., destinada a instalação da Agência de Correios da Comodatária, que compromete-se a usá-la somente para essa finalidade.

Art.2o. - A vigência do contrato em questão é de dois anos, com início retroativo a 21 de março de 1994, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes.

Art.3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Candói, em 08 de maio de 1.995.



ELIAS FARAH NETO  
Prefeito Municipal